



CARTA CONVITE N° 0001/2022
EDITAL N° 0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002/2022
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

O Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, com endereço Avenida Coronel Nabor Nogueira Santos, N° 322 – Centro – Paraibuna, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Licitações, designada pela Portaria N° 005 de 15 de agosto de 2019, publicada na mesma data, torna pública aos interessados a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Carta Convite pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal N° 8.666/93, Lei Complementar N° 123/06, Lei Municipal Complementar N° 0032/11 e demais modificações posteriores, bem como pelas condições fixadas neste edital.

Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na recepção do Instituto, com endereço à Avenida Coronel Nabor Nogueira Santos, N° 322 – Centro, até às 09:30 (nove e trinta) horas do dia **10 de fevereiro de 2022**. Às 10:00 (dez) horas do mesmo dia terá início a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

Os comandos referentes à entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas estão previstos no Item VI deste instrumento convocatório.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Edital encontra-se afixado no quadro de avisos do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, com endereço na Avenida Coronel Nabor Nogueira Santos, N° 322 – Centro – Paraibuna, Estado de São Paulo.

II – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados na sede do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, situado na Avenida Coronel Nabor Nogueira Santos, N° 322, Centro – Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços poderão ser executados sem restrição de horário desde que seja cumprido a risca o Cronograma Físico-Financeiro e que não haja perturbação a ordem pública.

PARÁGRAFO QUARTO – O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de



posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO - Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Deverá remover, transportar e descartar os detritos derivados da execução dos serviços em local a ser indicado.



PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Segurança Individual (EPI) e Coletivo (EPC), conforme as normas estabelecidas por lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Apresentará sempre que solicitado para fins de fiscalização, sob pena de bloqueio de liquidação de Notas Fiscais e pagamento, os documentos abaixo relacionados:

- a) Livro de registro de empregados que atuam no referido serviço;
- b) Comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS do último mês de competência dos funcionários relacionados na alínea anterior;
- c) Comprovante de registro de contrato de trabalho na CTPS dos funcionários relacionados à alínea a);
- d) Comprovante de liquidação da Folha de Pagamento do último mês de competência dos funcionários relacionados à alínea a);
- e) Em caso de rescisão contratual, comprovante de pagamento de benefícios e multas rescisórias, e ainda, no caso de contratos rescindidos com mais de 01 (um) ano, comprovante de rescisão perante o Sindicato da categoria;
- f) Diário de Obra;
- g) Planilha de Medição;
- h) Relatório fotográfico dos serviços;
- i) Cronograma de serviços realizados.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida no item XVII.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Emitir Requerimento, Ofício ou Notificação regularmente para apresentação dos documentos descritos conforme parágrafo décimo primeiro do Item III.

V – DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.



VI - DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A empresa interessada em participar da presente licitação deverá protocolizar os envelopes de N°. 01 (um) e 02 (dois), preparados em conformidade com os itens, XVIII, IX e X do presente edital, na Recepção do Instituto, com endereço à Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, 322 – Centro, até as 09:30 (nove e trinta) horas do dia **10 de fevereiro de 2022**, prazo preclusivo do direito de participação no certame. A abertura dar-se-á às 10:00 (dez) horas, na mesma data e endereço, na sala de reuniões da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As propostas protocolizadas em local e/ou horário diferentes do estabelecido não serão objeto de apreciação pela Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas especializadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, bem como às normas técnicas, regulamentos administrativos e legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regimes de falência, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal N°. 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderão habilitar-se a presente licitação empresas que tiverem sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal N°. 8.666/93 ou que incidirem no estatuído pelo artigo 9º e incisos do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

PARÁGRAFO QUARTO – Os interessados em adquirir cópia deste edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6640-0, Conta Corrente 7095-5 ou através de solicitação via e-mail pelo endereço ipmp@paraibuna.sp.gov.br, não se comprometendo a Administração Pública em eventuais perdas ou extravios.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal cópia integral deste edital e seus anexos, bem como no site do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEXTO - Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos



do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123/2006, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante a declaração conforme **Anexo IX** ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações previstas na 147/2014.

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos relativos à Habilitação da proponente, indicados no item IX deste edital e à Proposta de preços, indicada no item X, deverão ser apresentados obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e intactos, mencionando nos envelopes o nome ou razão social da licitante, identificados na seguinte forma:

ENVELOPE N°. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE N°. 0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0002/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE N°. 0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0002/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Envelope N°. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados no item IX deste edital, sem emendas nem rasuras, as declarações deverão ser feitas em papel timbrado do licitante, com nome completo, assinatura ou rubrica do responsável técnico pela sua elaboração, em todas as folhas.

O Envelope N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, sem emendas nem rasuras, em papel timbrado do licitante, com nome completo, assinatura ou rubrica do responsável pela sua elaboração, em todas as folhas, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal N°. 5.194/66, contendo o disposto no item X do presente edital.

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N°. 01 (UM) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de número 01 (um) deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação jurídica (regularidade fiscal e trabalhista) da licitante:

- a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade com os Fiscos Estadual e Municipal do domicílio ou sede da concorrente;



- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Objeto (FGTS);
- f)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei N°. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g)** Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- j)** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula N° 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- k)** Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 **(A)**, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação **(B)** e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis **(C)** - **(Anexo II)**;
- l)** Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato **(Anexo XI)**. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.

m) Declaração **(Anexo IX)** ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação desta declaração não será entendida como motivo de desclassificação e sim de perda do benefício oferecido pela Lei em questão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor. No caso de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos aqueles documentos expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias da data designada para abertura das propostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, a critério da Comissão de Licitações, ser exigida a apresentação de seus originais, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado à Comissão diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto os que se referem às alíneas **l)** e **m)**, inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUINTO – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N°. 0123/2006.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Complementar N°. 0123/2006, alterado pela Lei Complementar N°.147/2014.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 0123/2006 e no parágrafo 2º artigo 27 da Lei Municipal Complementar N°. 0032/2011.

X – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 02 (DOIS) – PROPOSTA DE PREÇO

O envelope de número 02 (dois) deverá conter a Proposta de Preço (**Anexo IV**), Planilha Orçamentária (**Anexo VI**) e Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VII**), sendo que a Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo o número desta licitação, em papel timbrado com identificação da empresa proponente, assinada por seu representante legal, dela constando obrigatoriamente:

a) Preços unitários e por lote para a execução dos serviços, de acordo com cronograma físico-financeiro, conforme os percentuais ali especificados, para a prestação dos serviços, incluindo os custos com mão-de-obra e equipamentos, até a segunda casa decimal, em numeral, cotados em moeda nacional corrente, conforme Planilha Orçamentária no **Anexo VI**;

b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;



c) Prazo de execução, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro estipulado no **Anexo VII**.

d) Declaração de que cumprirá os seguintes compromissos:

I – Compromisso de fornecimento, colocação e conservação de 01 (uma) placa de identificação do serviço, afixada em local a ser determinado pelo Instituto de Previdência do Município de Paraibuna. A Placa será executada com chapas galvanizadas pregadas em quadro de madeira, de acordo com o modelo a ser.

II - Compromisso de cumprir todas as exigências contidas nos Relatórios Técnicos, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse edital, uma vez que não será de responsabilidade do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida.

Ressalta-se que a infração de qualquer das recomendações deste item, detectada pelo Instituto de Previdência do Município de Paraibuna na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

III – Compromisso de dispor de todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proposta deverá referir-se a todo objeto especificado, vedada à apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras condições necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os envelopes referentes às propostas das empresas licitantes inabilitadas somente serão devolvidos após a homologação do procedimento licitatório.

XI – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado pelos licitantes, desde que observadas às condições especificadas no **Anexo IV** e outros requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido eventualmente formuladas, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu interesse, ou não, pela interposição de recursos e, se o caso, reter prazo para esse fim.



PARAGRAFO SEGUNDO – Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação na Imprensa Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item VIII deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou, ainda, sem a prévia autenticação, como determina o item IX, parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Envelopes de N°. 02 (propostas) serão abertos em ato público, após a abertura dos Envelopes de N°. 01 (documentos), das proponentes habilitadas, obedecendo-se aos prazos legais ou à recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Caso contrário proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. O conteúdo do Envelope de número 02 (dois), contendo as propostas, será examinado e rubricado pelos representantes credenciados das proponentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO SEXTO - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou que contiver preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero e, ainda, aquelas consideradas inexequíveis, nos termos do Artigo 48 da Lei 8.666/93. Também será desclassificada a proposta cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país, que contenha rasuras ou ressalvas que a invalide, ou que fizer menção a qualquer tipo de vantagem ou oferta não prevista neste convite, bem como aquela que vincular preço à de outro proponente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer licitante poderá ser convocado para, no prazo que a Comissão lhe consignar, a complementar informações ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO OITAVO – Considerar-se-á excessivo o preço fixado em valor superior ao de mercado, apurado pela média dos levantamentos de preços realizados na fase de instrução processual.

PARÁGRAFO NONO – Ocorrendo empate nos preços propostos, observado o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 3º, da Lei Federal N°. 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou haja desclassificação de todas as propostas e, em ambos os casos, não havendo interposição de recursos ou, em havendo, após seu indeferimento, serão convocados os participantes para, no prazo estipulado pela Comissão conforme preceitua o parágrafo 3º artigo 48 da Lei N°. 8666/93, apresentarem nova documentação ou outras propostas, escoimadas dos vícios iniciais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Julgada a licitação, e procedida à classificação das empresas licitantes, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A análise e a apresentação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados, valendo o mesmo para a rubrica dos documentos e das propostas apresentadas.

XII – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitações.

XIII – DOS RECURSOS

Será facultada aos licitantes, nos termos do artigo 109, da Lei Federal N°. 8.666/93, interposição de recursos, mediante petição escrita, datilografada ou processada por computador, assinada pelo representante legal da empresa recorrente, conforme situações, prazos e condições aqui fixadas, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-los subir à autoridade superior para decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados junto à Comissão de Licitações, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devidamente fundamentados e contendo a descrição circunstanciada dos fatos, bem como o número desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Interposto recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado, para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIV – DO CREDENCIAMENTO

Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes representando os licitantes, será exigido o seu credenciamento mediante apresentação de instrumento de procuração público ou particular, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, reconhecida sua autenticidade, outorgando poderes de decisão ao credenciado, conforme modelo apresentado no **Anexo III**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sendo o representante legal da proponente seu sócio ou proprietário, deverá apresentar original da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) e da Cédula de Identidade ou Documento Oficial que possua tais informações com foto, bem como original ou cópia autêntica do Estatuto ou Contrato Social da empresa, que ateste sua capacidade de representação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais impugnações, recursos ou outras manifestações, desde que legítimas, serão registrados em ata e decididos oportunamente pela Comissão de Licitações, cumpridas as exigências para credenciamento dos representantes das empresas.

XV – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo, conforme minuta constante do **Anexo I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante convocará a licitante vencedora por meio de Notificação por escrito para proceder à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à assinatura ou recusar-se a assinar o contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal N°. 8666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, desde que



esta venha a praticar as mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através de comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovação de vínculo profissional que poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo X**), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

XVII - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de Medição, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexos VI e VII**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.



04 – Inst. De Prev. Do Município de Paraibuna
04.01 – I.P.M.P.
09.272.0011 – Previdência do Regime Estatutário
1.027 - Gestão Voltada a Previdência Municipal
4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras E Instalações

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados nesta Licitação, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Prefeitura Municipal de Paraibuna reserva-se o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à adjudicação, contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá a Administração Pública municipal revogar o presente certame a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A critério da Comissão de Licitações, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento. Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento do objeto desta licitação obedecerá aos critérios estatuídos na Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata a presente licitação. Igualmente nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto será aceita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO OITAVO – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possível à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da **LICITAÇÃO**.

PARÁGRAFO NONO – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o estabelecido no § 1º da alínea d) do item II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As multas serão deduzidas de todo e qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XX – DAS PEÇAS INTEGRANTES.

Constituem partes integrantes deste Convite, os Termos da Minuta de Contrato **(Anexo I)** a ser celebrado com a proponente vencedora; Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração, de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal **(Anexo II)**; Modelo de Procuração para Credenciamento **(Anexo III)**; Modelo de Proposta de Preços **(Anexo IV)**; Memorial Descritivo **(Anexo V)**; Planilha Orçamentária **(Anexo VI)**; Cronograma Físico-Financeiro **(Anexo VII)**; Projeto Básico **(Anexo VIII)**; Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo IX)**; Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **(Anexo X)**; Quadro de Dados para Assinatura do Contrato **(Anexo XI)**.

Paraibuna, 02 de fevereiro de 2022.

Guilherme José dos Santos

Presidente



ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA – IPMP QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA E A EMPRESA _____.

CONTRATO N°.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0002/2022
CARTA CONVITE N°. 0001/2022
EDITAL N°. 0001/2022

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 65.054.272/0001-10, estabelecido na Avenida Cel. Nabor Nogueira Santos, 322, Centro, Paraibuna, SP, neste ato representado por seu Presidente **GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG 41.870.558-6 e do CPF/MF 426.476.398-33 e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N° _____/____-__, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade N° _____-__, e inscrito no CPF/MF sob N° _____-__, têm entre si justa e contratada, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP, no município de Paraibuna/SP, conforme a descrição contida no parágrafo primeiro da cláusula terceira deste contrato e demais normas aplicáveis (**Anexos V, VI e VII do Edital que originou o presente instrumento contratual**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para execução dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, compreendendo-se no período de 120 (cento e vinte) dias conforme Cronograma Físico-Financeiro que segue:

LOTE 01 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – IPMP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO (DIAS)			
			30	60	90	120
1.0	Serviços preliminares - Entrada de Energia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.0	Rede de Distribuição de Energia	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	Aparelhos de Iluminação	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	



4.0	Equipamentos de Ar Condicionado	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.0	Distribuição de Cabos telefonicos	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.0	Limpeza da Obra	R\$ 0,00				R\$ 0,00
	VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	BDI 22,12%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 02 -ADEQUAÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO de CIVIL - IPMP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO (DIAS)			
			30	60	90	120
1.0	Serviços preliminares - Demolições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.0	Estrutura- Execução Rampa Acessibilidade	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	Execução de Pisos e Revestimentos	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	Reparos no telhado, calhas e condutores	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.0	Esquadrias	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
6.0	Rede Hidráulica, Louças e metais	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.0	Acabamentos Elétricos e Sistema de Combate a Incendio	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8.0	Pintura	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.0	Serviços Complementares	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	BDI 22,12%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços e Planilha Orçamentária apresentadas pela CONTRATADA, conforme segue:

LOTE 01: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – IPMP

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI D	M.O+MAT	P. TOTAL	BDI	P. TOTAL + BDI
		SERVIÇOS PRELIMINARES - ENTRADA DE ENERGIA				R\$	22,12%	R\$
CPOS	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	2,50	m²	R\$	R\$	22,12%	R\$
SINAPI	41598	Entrada de energia eletrica aerea trifasica 40A em poste MA	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	01.17.111	Documento para ligação do poste	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$



CPOS	36.03.150	Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionárias	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	36.04.070	Suporte para 4 isoladores de baixa tensão	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	4,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	37.14.912	Chave seccionadora tripolar, abertura sob carga seca até 160 A / 690 V	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	42.05.190	"Haste de aterramento de 3/4" x 3 m"	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA				R\$	22,12%	R\$
CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50	2,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	2,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50	4,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32	7,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios m 9,09	400,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (PT)	300,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (VERMELHO)	300,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (BR)	300,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$



CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (AZUL)	300,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (AMARELO-VERDE)	440,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERMELHO)	100,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (PRETO)	100,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (BRANCO)	100,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERDE-AMARELO)	100,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERMELHO)	40,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (PRETO)	40,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (BRANCO)	40,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (AZUL)	40,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERDE-AMARELO)	40,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERMELHO)	40,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (PRETO)	40,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (BRANCO)	40,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS		Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (AZUL)	40,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$



	39.21.060							
CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² ,	40,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERMELHO)	20,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (BRANCO)	20,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (PRETO)	20,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (AZUL)	20,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERDE-AMARELO)	20,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	30,00	cj	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	20,00	cj	R\$	R\$	22,12%	R\$
		APARELHO DE ILUMINAÇÃO				R\$	22,12%	R\$
CPOS	41.07.450	"Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ""3U"", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V"	24,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
		EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO				R\$	22,12%	R\$
CPOS	46.27.080	"Tubo de cobre flexível, espessura 1/32"" - diâmetro 3/8"" , inclusive conexões"	15,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	46.27.110	"Tubo de cobre flexível, espessura 1/32"" - diâmetro 3/4"" , inclusive conexões"	15,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	32.11.200	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1/2' (15 mm)	15,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4' (22 mm)	15,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	1	un	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	30,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$



		DISTRIBUIÇÃO DE CABO TELEFÔNICO				R\$	22,12%	R\$
CPOS	37.02.020	Quadro Telebrás de sobrepor de 200 x 200 x 120 mm	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	39.11.020	Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	50,00	m	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	69.20.130	Bloco de ligação interna para 10 pares, BLI-10	1,00	UNI D	R\$	R\$	22,12%	R\$
		LIMPEZA				R\$	22,12%	R\$
CPOS	55.01.02	Limpeza final da obra	300	m ²	R\$	R\$	22,12%	R\$
		VALOR TOTAL				R\$		
		BDI 22,12%				R\$		
		VALOR FINAL				R\$		

LOTE 02 : Reforma/ Construção prédio

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TAB	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	Mat + MO	P. TOTAL	BDI	P. TOTAL + BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES								
DEMOLIÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS								
CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	30	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	25	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	5	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	4	R\$	R\$	22,12%	R\$
DEMOLIÇÕES DAS ÁREAS EXTERNAS								
CPOS	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	200	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	55	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	03.04.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	20	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	5	R\$	R\$	22,12%	R\$
ESTRUTURAS - EXECUÇÃO DE NOVA RAMPA DE ACESSIBILIDADE								
CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	20	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	m ³	0,3	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	1	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de	m ²	8	R\$	R\$	22,12%	R\$



		concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A						
CPOS	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	1,6	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	5,5	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m ²	12,84	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2" (para pessoas com mobilidade reduzida)	m	12	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	5,5	R\$	R\$	22,12%	R\$
ASSENTAMENTO DE PISOS DA ÁREA INTERNA								
CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	3	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção Blb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	30	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	m ²	30	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção Blb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	40	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	36	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	14.11.220	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	105	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	18.06.530	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	m	40	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	4,6	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m ²	5	R\$	R\$	22,12%	R\$
REVESTIMENTO DAS ÁREAS INTERNAS								
CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada (revestimento para parede).	m ²	19	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	29.01.020	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	6,4	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	0,7	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	0,7	R\$	R\$	22,12%	R\$
REPAROS NO TELHADO								



CPOS	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	m	50	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	16.02.010	Telha de barro tipo portuguesa	m ²	300	R\$	R\$	22,12%	R\$
CALHAS E CONDUTORES								
CPOS	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	55	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	46.02.060	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	21,9	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	m ²	250	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m ²	250	R\$	R\$	22,12%	R\$
ESQUADRIAS								
CPOS	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	uni	1	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	23.20.120	Guarnição de madeira	m	5,2	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	m ²	1,28	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m ²	0,6	R\$	R\$	22,12%	R\$
LOUÇAS / METÁIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS								
CPOS	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	uni	2	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros (com caixa acoplada).	uni	1	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	uni	2	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	uni	1	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	0,66	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	44.06.710	Cuba em aço inoxidável dupla de 835x340x140mm	uni	1	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	uni	1	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	uni	2	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	uni	3	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	uni	1	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	uni	1	R\$	R\$	22,12%	R\$
REDE HIDRÁULICA								
CPOS	46.01.020	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	24	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	uni	3	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	46.01.05	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'),	m	3	R\$	R\$	22,12%	R\$



		inclusive conexões						
CPOS	46.02.050	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	10	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha,	m	6	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	0,3	R\$	R\$	22,12%	R\$
ACABAMENTO ELÉTRICO								
ÁREA INTERNA								
CPOS	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	uni	2	R\$	R\$	22,12%	R\$
ÁREA EXTERNA								
CPOS	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	uni	3	R\$	R\$	22,12%	R\$
SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO								
CPOS	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	uni	4	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	uni	2	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	uni	4	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	uni	4	R\$	R\$	22,12%	R\$
PINTURA								
ÁREA INTERNA								
CPOS	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m ²	80	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	316	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	5	R\$	R\$	22,12%	R\$
ÁREA EXTERNA								
CPOS	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	10	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	150	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	47,03	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	12	R\$	R\$	22,12%	R\$
Ampliação								
		Ampliação 25,01 m ²	m ²	25,01	R\$	R\$	22,12%	R\$
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
		Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria,	m ³	10	R\$	R\$	22,12%	R\$



CPOS	05.07.040	concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal						
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	150	R\$	R\$	22,12%	R\$
CPOS	97.02.030	Placa comemorativa em aço inoxidável escovado	m ²	0,28	R\$	R\$	22,12%	R\$
Total						R\$		
BDI 22,12 %						R\$		
Total Geral						R\$		

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados na sede do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, situado na Avenida Coronel Nabor Nogueira Santos, N°. 322, Centro – Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços poderão ser executados sem restrição de horário desde que seja cumprido a risca o Cronograma Físico-Financeiro e que não haja perturbação a ordem pública.

PARÁGRAFO QUARTO – O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO - Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Deverá remover, transportar e descartar os detritos derivados da execução dos serviços em local a ser indicado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Segurança Individual (EPI) e Coletivo (EPC), conforme as normas estabelecidas por lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Apresentará sempre que solicitado para fins de fiscalização, sob pena de bloqueio de liquidação de Notas Fiscais e pagamento, os documentos abaixo relacionados:

- a) Livro de registro de empregados que atuam no referido serviço;
- b) Comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS do último mês de competência dos funcionários relacionados na alínea anterior;
- c) Comprovante de registro de contrato de trabalho na CTPS dos funcionários relacionados à alínea a);
- d) Comprovante de liquidação da Folha de Pagamento do último mês de competência dos funcionários relacionados à alínea a);
- e) Em caso de rescisão contratual, comprovante de pagamento de benefícios e multas rescisórias, e ainda, no caso de contratos rescindidos com mais de 01 (um) ano, comprovante de rescisão perante o Sindicato da categoria;
- f) Diário de Obra;
- g) Planilha de Medição;
- h) Relatório fotográfico dos serviços;
- i) Cronograma de serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida na cláusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução dos serviços, reservando-



se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exige a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, a execução dos serviços correspondente ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Emitir Requerimento, Ofício ou Notificação regularmente para apresentação dos documentos descritos conforme parágrafo décimo primeiro do cláusula quinta.

CLAUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, engenheira contratada Maria Cecília Vieira CREA 5069942860 .

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pelo Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de Medição, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexos V, VI e VII do Edital que originou o presente instrumento contratual.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) dos serviços executados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.



04 – Inst. De Prev. Do Município de Paraibuna
04.01 – I.P.M.P.
09.272.0011 – Previdência do Regime Estatutário
1.027 - Gestão Voltada a Previdência Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – Obras E Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – Os previstos na cláusula décima segunda.
- II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III – O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- IV – A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- VI – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93;
- X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal N°.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.



PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal N.º. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Contratos no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, ___ de _____ de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Guilherme José dos Santos
Presidente

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada

Maria Cecília Vieira
Engenheira Civil
CREA 5069942860

Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO II

**CARTA CONVITE N.º. 0001/2022
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

- A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. _____ e do CPF N.º. _____:

A) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

B) DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

C) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () **SIM**
() **NÃO**

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



ANEXO III

CARTA CONVITE N°. 0001/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por este instrumento particular de Procuração, (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob N°. _____ e Inscrição Estadual sob N°. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) _____ Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e CPF N°. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e CPF N°. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante O Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, **no que se referir à Carta Convite N°. 0001/2022** – com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, para tanto DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, podendo inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (2) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1) em nome da Outorgante, desistir expressamente, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de _____.

_____, ____ de _____ de 2022.

**Assinatura e qualificação do
Procurador
(CARGO, CPF, RG)**

**Assinatura e qualificação do
representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

Obs.: "Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma será cotejada com o contrato social da proponente ou outro documento, para se verificar expressa capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário."



ANEXO IV

CARTA CONVITE N°. 0001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) apresenta sua proposta de preço para a execução dos serviços licitados na **Carta Convite N°. 0001/2022**, descritos no **Anexo V, VI e VII**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP.

LOTE 01: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – IPMP: Valor Total: R\$ _____.____ (_____)

LOTE 02 : REFORMA/ CONSTRUÇÃO PRÉDIO: Valor Total: R\$ _____.____ (_____)

Preço Global: R\$ _____.____ (_____)

- a) Validade: ____/____/____ (não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias)
- b) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro estipulado no **Anexo VII**.
- c) Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de Medição, após o confronto da mesma com as especificações conforme **Anexos V, VI e VII**.

Estão inclusos nesta Proposta de Preços, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto contratado.

DECLARO OS SEGUINTE COMPROMISSOS NO CASO DE CELEBRAÇÃO CONTRATUAL:

I – Compromisso de fornecimento, colocação e conservação de 01 (uma) placa de identificação do serviço, afixada em local a ser determinado pelo Instituto de Previdência do Município de Paraibuna. A Placa será executada com chapas galvanizadas pregadas em quadro de madeira, de acordo com o modelo a ser.

II - Compromisso de cumprir todas as exigências contidas nos Relatórios Técnicos, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse edital, uma vez que não será de responsabilidade do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida.

Ressalta-se que a infração de qualquer das recomendações deste item, detectada pelo Instituto de Previdência do Município de Paraibuna na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

III – Compromisso de dispor de todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.



_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO V

CARTA CONVITE N°. 0001/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer normas, procedimentos e recomendações para aprovação do projeto de reforma com ampliação. Todos os materiais utilizados Serão de boa qualidade e mão de obra especializada para a concretização dos serviços.

1.0 -FUNDAÇÃO

As fundações Serão executadas com brocas manuais de concreto armado, sobre os quais bloco de apoio e vigas baldrames em concreto armado.

Serão utilizados concreto de 20Mpa, brita n° 1. Serão utilizados ferragens CA60 e CA50.

2.0 - ESTRUTURA

Os pilares e vigas Serão executados em concreto armado. As lajes são pré-moldadas treliçadas.

Serão utilizados concreto de 20Mpa, brita n° 1. Serão utilizados ferragens CA60 e CA50.

3.0 - ALVENARIA

As elevações das paredes Serão executadas com tijolos cerâmico de 0,15cm de espessura, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1: 2:8.

Vergas e contravergas de concreto armado Serão executados nos vãos de janelas e portas.

4.0 - COBERTURA

A cobertura será executada com telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira de lei, dimensionadas conforme projeto.

5.0 -INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1- Normas da ABNT

Os serviços Serão executados estritamente dentro do que prescreve as normas técnicas pertinentes da ABNT.

5.2- Eletrodutos

Serão utilizados eletrodutos de acordo com a norma NBR, sendo flexíveis corrugados ou lisos, conforme necessidades e dimensionados para cada caso.

5.3- Fios e Cabos

Serão utilizados fios e cabos de acordo com a norma NBR, dimensionados conforme a carga de cada circuito e alimentação.

5.4- Aterramento

Serão constituídos de um anel de cabo de cobre nu no perímetro externo da construção e interligado com as armaduras dos baldrames e pilares, conforme prevê a NBR 5410.

5.5- Entrada de energia

Será executada de acordo com o manual da concessionária local.



6.0 -INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

6.1- Tubulação

As tubulações de hidráulica Serão executadas, com tubos de PVC soldados de boa qualidade e com bitolas de acordo com as normas específicas de dimensionamento. Os tubos Serão limpos, as pontas lixadas para aplicação de cola apropriada. Nas tubulações de esgoto os materiais também Serão PVC, com bitolas com as normas específicas de dimensionamento.

6.2- Conexões

As conexões Serão do mesmo material das tubulações, de boa qualidade e dimensionamento conforme projeto executivo.

6.3- Registros e Ralos

Os registros Serão colocados de acordo com as normas e suas bitolas correspondentes à vazão de uso.

Os registros Serão de gaveta para o geral e para o fechamento de ramais, e de pressão para os chuveiros.

Os ralos Serão sifonados de 150 mm para captação de águas provenientes dos chuveiros e lavatório e 100 mm para ralos de captação de água de superfícies.

7.0 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água é realizado pela Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna (CAEPA).

8.0 – COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTO

A coleta e tratamento do esgoto serão realizados pela Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna (CAEPA).

9.0 -REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

As paredes serão revestidas com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2: 8, sobre chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

As paredes do sanitário e cozinha serão revestidos com azulejos com altura até o teto. Os tetos receberam revestimento em gesso liso aplicados diretamente nas lajes.

10.0 -ESQUADRIAS

As portas serão de madeiras ou ferro, fixados em batentes de mesmo material, as janelas do banheiro, cozinha e sala em perfis metálicos do tipo cantoneira ou perfilado, as venezianas fabricadas com perfis metálicos.

11.0 -PISOS

Nos pisos térreos serão feitos contrapiso de concreto com posterior regularização com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Nos pisos sobre laje, a mesma regularização, sobre os quais piso cerâmico PE15 antiderrapante.

12.0 -PINTURA

As paredes internas, externas e os forros serão pintadas com tinta látex PVA, em três demãos sobre fundo selador, as esquadrias em geral com esmalte sintético.



13.0 -VIDROS

Os vidros das janelas lisos e transparentes, e os do banheiro do tipo fantasia, assentados com duas demãos de massa.



ANEXO VI

CARTA CONVITE N°. 0001/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP.

LOTE 01: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – IPMP

REF: TABELA CPOS 179								
TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	M.O+MAT	P. TOTAL	BDI	P. TOTAL + BDI
		SERVIÇOS PRELIMINARES - ENTRADA DE ENERGIA				R\$ 4.482,78	22,12%	R\$ 5.474,37
CPOS	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	2,50	m ²	R\$ 145,15	R\$ 362,88	22,12%	R\$ 443,14
SINAPI	41598	Entrada de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste MA	1,00	UNI	R\$ 1.537,02	R\$ 1.537,02	22,12%	R\$ 1.877,01
CPOS	01.17.111	Documento para ligação do poste	1,00	UNI	R\$ 1.080,92	R\$ 1.080,92	22,12%	R\$ 1.320,02
CPOS	36.03.150	Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionárias	1,00	UNI	R\$ 264,14	R\$ 264,14	22,12%	R\$ 322,57
CPOS	36.04.070	Suporte para 4 isoladores de baixa tensão	1,00	UNI	R\$ 64,35	R\$ 64,35	22,12%	R\$ 78,58
CPOS	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	4,00	UNI	R\$ 25,69	R\$ 102,76	22,12%	R\$ 125,49
CPOS	37.14.912	Chave seccionadora tripolar, abertura sob carga seca até 160 A / 690 V	1,00	UNI	R\$ 498,75	R\$ 498,75	22,12%	R\$ 609,08
CPOS	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	1,00	UNI	R\$ 426,05	R\$ 426,05	22,12%	R\$ 520,29
CPOS	42.05.190	"Haste de aterramento de 3/4" x 3 m"	1,00	UNI	R\$ 145,91	R\$ 145,91	22,12%	R\$ 178,19
		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA				R\$ 19.946,26	22,12%	R\$ 24.358,37
CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	1,00	UNI	R\$ 423,73	R\$ 423,73	22,12%	R\$ 517,46
CPOS	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	1,00	UNI	R\$ 465,57	R\$ 465,57	22,12%	R\$ 568,56



CPOS	37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50	2,00	UNI D	R\$ 56,86	R\$ 113,72	22,12%	R\$ 138,87
CPOS	37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	2,00	UNI D	R\$ 79,01	R\$ 158,02	22,12%	R\$ 192,97
CPOS	37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50	4,00	UNI D	R\$ 17,64	R\$ 70,56	22,12%	R\$ 86,18
CPOS	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32	7,00	UNI D	R\$ 40,28	R\$ 281,96	22,12%	R\$ 344,33
CPOS	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios m 9,09	400,00	m	R\$ 10,27	R\$ 4.108,00	22,12%	R\$ 5.016,69
CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C (PT)	300,00	m	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00	22,12%	R\$ 1.234,63
CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C (VERMELHO)	300,00	m	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00	22,12%	R\$ 1.234,63
CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C (BR)	300,00	m	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00	22,12%	R\$ 1.234,63
CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C (AZUL)	300,00	m	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00	22,12%	R\$ 1.234,63
CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C (AMARELO-VERDE)	440,00	m	R\$ 3,37	R\$ 1.482,80	22,12%	R\$ 1.810,80
CPOS	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C (VERMELHO)	100,00	m	R\$ 3,85	R\$ 385,00	22,12%	R\$ 470,16
CPOS	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C (PRETO)	100,00	m	R\$ 3,85	R\$ 385,00	22,12%	R\$ 470,16
CPOS	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C (BRANCO)	100,00	m	R\$ 3,85	R\$ 385,00	22,12%	R\$ 470,16
CPOS	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C (VERDE-AMARELO)	100,00	m	R\$ 3,85	R\$ 385,00	22,12%	R\$ 470,16



CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR90°C (VERMELHO)	40,00	m	R\$ 7,84	R\$ 313,6	22,12%	R\$ 382,97
CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (PRETO)	40,00	m	R\$ 7,84	R\$ 313,6	22,12%	R\$ 382,97
CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (BRANCO)	40,00	m	R\$ 7,84	R\$ 313,6	22,12%	R\$ 382,97
CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (AZUL)	40,00	m	R\$ 7,84	R\$ 313,6	22,12%	R\$ 382,97
CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERDE- AMARELO)	40,00	m	R\$ 7,84	R\$ 313,6	22,12%	R\$ 382,97
CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERMELHO)	40,00	m	R\$ 10,60	R\$ 424,00	22,12%	R\$ 517,79
CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (PRETO)	40,00	m	R\$ 10,60	R\$ 424,00	22,12%	R\$ 517,79
CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (BRANCO)	40,00	m	R\$ 10,60	R\$ 424,00	22,12%	R\$ 517,79
CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (AZUL)	40,00	m	R\$ 10,60	R\$ 424,00	22,12%	R\$ 517,79
CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² ,	40,00	m	R\$ 10,60	R\$ 424,00	22,12%	R\$ 517,79
CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERMELHO)	20,00	m	R\$ 20,66	R\$ 413,20	22,12%	R\$ 504,60
CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (BRANCO)	20,00	m	R\$ 20,66	R\$ 413,20	22,12%	R\$ 504,60
CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (PRETO)	20,00	m	R\$ 20,66	R\$ 413,20	22,12%	R\$ 504,60
CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR90°C (AZUL)	20,00	m	R\$ 20,66	R\$ 413,20	22,12%	R\$ 504,60
CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (VERDE-AMARELO)	20,00	m	R\$ 20,66	R\$ 413,20	22,12%	R\$ 504,60
CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	30,00	cj	R\$ 24,89	R\$ 746,70	22,12%	R\$ 911,87



CPOS	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	20,00	cj	R\$ 37,86	R\$ 757,20	22,12%	R\$ 924,69
		APARELHO DE ILUMINAÇÃO				R\$ 344,16	22,12%	R\$ 420,29
CPOS	41.07.450	"Lâmpada fluorescente compactaeletrônica ""3U"" , base E27 de 25 W - 110 ou 220 V"	24,00	UNI D	R\$ 14,34	R\$ 344,16	22,12%	R\$ 420,29
		EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO				R\$ 5.703,98	22,12%	R\$ 6.965,70
CPOS	46.27.080	"Tubo de cobre flexível, espessura1/32"" - diâmetro 3/8"" , inclusive conexões"	15,00	m	R\$ 20,25	R\$ 303,75	22,12%	R\$ 370,94
CPOS	46.27.110	"Tubo de cobre flexível, espessura1/32"" - diâmetro 3/4"" , inclusive conexões"	15,00	m	R\$ 31,30	R\$ 469,50	22,12%	R\$ 573,35
CPOS	32.11.200	Isolamento térmico em polietilenoexpandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1/2' (15 mm)	15,00	m	R\$ 9,73	R\$ 145,95	22,12%	R\$ 178,23
CPOS	32.11.210	Isolamento térmico em polietilenoexpandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4' (22 mm)	15,00	m	R\$ 9,89	R\$ 148,35	22,12%	R\$ 181,17
CPOS	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	1	un	R\$3.951,83	R\$3.951,83	22,12%	R\$4.825,97
CPOS	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	30,00	m	R\$ 22,82	R\$ 684,60	22,12%	R\$ 836,03
		DISTRIBUIÇÃO DE CABO TELEFÔNICO				R\$ 555,43	22,12%	R\$ 678,29
CPOS	37.02.020	Quadro Telebrás de sobrepor de 200 x 200 x 120 mm	1,00	UNI D	R\$ 104,97	R\$ 104,97	22,12%	R\$ 128,19
CPOS	39.11.020	Cabo telefônico CI, com 10 pares de0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	50,00	m	R\$ 8,64	R\$ 432,00	22,12%	R\$ 527,56
CPOS	69.20.130	Bloco de ligação interna para 10 pares, BLI-10	1,00	UNI D	R\$ 18,46	R\$ 18,46	22,12%	R\$ 22,54
		LIMPEZA				R\$ 3.309,00	R\$ 4.040,95	R\$ 4.040,95
CPOS	55.01.02	Limpeza final da obra	300	m ²	R\$ 11,03	R\$ 3.309,00	R\$ 4.040,95	R\$ 4.040,95
		VALOR TOTAL				R\$34.341,61		
		BDI 22,12%				R\$ 7.596,36		
		VALOR FINAL				R\$ 41.937,97		



LOTE 02 : Reforma/ Construção prédio

TAB	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	Mat + MO	P. TOTAL	BDI	P. TOTAL + BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES								
DEMOLIÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS								
CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50	22,12%	R\$ 353,54
CPOS	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	25	R\$ 2,41	R\$ 61,75	22,12%	R\$ 75,41
CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	5	R\$ 64,36	R\$ 321,80	22,12%	R\$ 392,98
CPOS	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	4	R\$ 10,70	R\$ 42,80	22,12%	R\$ 52,27
DEMOLIÇÕES DAS ÁREAS EXTERNAS								
CPOS	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00	22,12%	R\$ 1.072,21
CPOS	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	55	R\$ 3,70	R\$ 296,00	22,12%	R\$ 361,48
CPOS	03.04.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	20	R\$ 64,36	R\$ 1.287,20	22,12%	R\$ 1.571,93
CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	5	R\$ 176,99	R\$ 884,95	22,12%	R\$ 1.080,70
ESTRUTURAS - EXECUÇÃO DE NOVA RAMPA DE ACESSIBILIDADE								
CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00	22,12%	R\$ 278,43
CPOS	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	m ³	0,3	R\$ 359,53	R\$ 107,86	22,12%	R\$ 131,72
CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	1	R\$ 163,25	R\$ 163,25	22,12%	R\$ 199,36
CPOS	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	8	R\$ 71,64	R\$ 573,12	22,12%	R\$ 699,89
CPOS	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	1,6	R\$ 49,93	R\$ 79,89	22,12%	R\$ 97,56
CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	5,5	R\$ 5,55	R\$ 30,53	22,12%	R\$ 37,28
CPOS	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m ²	12,84	R\$ 367,37	R\$ 4.717,03	22,12%	R\$ 5.760,44
CPOS	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2" (para pessoas com mobilidade reduzida)	m	12	R\$ 157,60	R\$ 1.891,20	22,12%	R\$ 2.309,53
CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	5,5	R\$ 20,94	R\$ 115,17	22,12%	R\$ 140,65
ASSENTAMENTO DE PISOS DA ÁREA INTERNA								
CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	3	R\$ 610,02	R\$ 1.830,06	22,12%	R\$ 2.234,87



CPOS	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção Blb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	30	R\$ 50,99	R\$ 1.529,70	22,12%	R\$ 1.868,07
CPOS	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	m ²	30	R\$ 12,51	R\$ 375,30	22,12%	R\$ 458,32
CPOS	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção Blb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	40	R\$ 7,31	R\$ 292,40	22,12%	R\$ 357,08
CPOS	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	36	R\$ 40,79	R\$ 1.468,44	22,12%	R\$ 1.793,26
CPOS	14.11.220	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	105	R\$ 55,55	R\$ 5.832,75	22,12%	R\$ 7.122,95
CPOS	18.06.530	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	m	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00	22,12%	R\$ 65,94
CPOS	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	4,6	R\$ 73,64	R\$ 338,74	22,12%	R\$ 413,67
CPOS	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m ²	5	R\$ 154,58	R\$ 772,90	22,12%	R\$ 943,87
REVESTIMENTO DAS ÁREAS INTERNAS								
CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada (revestimento para parede).	m ²	19	R\$ 79,60	R\$ 1.512,40	22,12%	R\$ 1.846,94
CPOS	29.01.020	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	6,4	R\$ 18,82	R\$ 120,45	22,12%	R\$ 147,09
CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	0,7	R\$ 5,55	R\$ 3,89	22,12%	R\$ 4,75
CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	0,7	R\$ 20,94	R\$ 14,66	22,12%	R\$ 17,90
REPAROS NO TELHADO								
CPOS	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	m	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00	22,12%	R\$ 737,60
CPOS	16.02.010	Telha de barro tipo portuguesa	m ²	300	R\$ 48,76	R\$ 14.628	22,12%	R\$ 17.863,71
CALHAS E CONDUTORES								
CPOS	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	55	R\$ 188,14	R\$ 10.347,70	22,12%	R\$ 12.636,61
CPOS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	21,9	R\$ 60,36	R\$ 1.321,88	22,12%	R\$ 1.614,29
CPOS	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	m ²	250	14,99	R\$ 3.747,50	22,12%	R\$ 4.576,45
CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m ²	250	9,83	R\$ 2.457,50	22,12%	R\$ 3.001,10
ESQUADRIAS								
CPOS	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	uni	1	R\$	R\$ 417,05	22,12%	R\$ 509,30



					417,05			
CPOS	23.20.120	Guarnição de madeira	m	5,2	R\$ 4,50	R\$ 23,40	22,12%	R\$ 28,58
CPOS	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	m ²	1,28	R\$ 707,52	R\$ 905,63	22,12%	R\$ 1.105,96
CPOS	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m ²	0,6	R\$ 165,59	R\$ 99,35	22,12%	R\$ 121,33
LOUÇAS / METÁIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS								
CPOS	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	uni	2	R\$ 161,59	R\$ 323,18	22,12%	R\$ 394,67
CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros (com caixa acoplada).	uni	1	R\$ 705,22	R\$ 705,22	22,12%	R\$ 861,21
CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	uni	2	R\$ 34,30	R\$ 68,60	22,12%	R\$ 83,77
CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	uni	1	R\$ 1.081,61	R\$ 1.081,61	22,12%	R\$ 1.320,87
CPOS	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	0,66	R\$ 432,58	R\$ 285,50	22,12%	R\$ 348,65
CPOS	44.06.710	Cuba em aço inoxidável dupla de 835x340x140mm	uni	1	R\$ 557,74	R\$ 557,74	22,12%	R\$ 681,11
CPOS	44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	uni	1	R\$ 738,21	R\$ 738,21	22,12%	R\$ 901,50
CPOS	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	uni	2	R\$ 81,90	R\$ 163,80	22,12%	R\$ 200,04
CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	uni	3	R\$ 28,44	R\$ 85,32	22,12%	R\$ 104,19
CPOS	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	uni	1	R\$ 11,64	R\$ 11,64	22,12%	R\$ 14,21
CPOS	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	uni	1	R\$ 306,39	R\$ 306,39	22,12%	R\$ 374,16
REDE HIDRÁULICA								
CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	24	R\$ 21,37	R\$ 512,88	22,12%	R\$ 626,33
CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	uni	3	R\$ 75,76	R\$ 227,28	22,12%	R\$ 277,55
CPOS	46.01.05	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	3	R\$ 44,72	R\$ 134,16	22,12%	R\$ 163,84
CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	10	R\$ 30,53	R\$ 305,30	22,12%	R\$ 372,83
CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha,	m	6	R\$ 52,46	R\$ 314,76	22,12%	R\$ 384,38
CPOS	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	0,3	R\$ 1.052,18	R\$ 315,65	22,12%	R\$ 385,47
ACABAMENTO ELÉTRICO								



ÁREA INTERNA								
CPOS	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	uni	2	R\$ 297,74	R\$ 595,48	22,12%	R\$ 727,20
ÁREA EXTERNA								
CPOS	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	uni	3	R\$ 297,74	R\$ 893,22	22,12%	R\$ 1.090,80
SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO								
CPOS	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	uni	4	R\$ 173,19	R\$ 692,76	22,12%	R\$ 845,99
CPOS	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	uni	2	R\$ 11,35	R\$ 22,70	22,12%	R\$ 27,72
CPOS	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	uni	4	R\$ 13,66	R\$ 54,64	22,12%	R\$ 66,73
CPOS	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	uni	4	R\$ 102,97	R\$ 411,88	22,12%	R\$ 502,99
PINTURA								
ÁREA INTERNA								
CPOS	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m ²	80	R\$ 11,23	R\$ 898,40	22,12%	R\$ 1.097,13
CPOS	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	316	R\$ 20,84	R\$ 6.490,64	22,12%	R\$ 7.926,37
CPOS	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	5	R\$ 34,36	R\$ 171,80	22,12%	R\$ 209,80
ÁREA EXTERNA								
CPOS	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	10	R\$ 38,11	R\$ 381,10	22,12%	R\$ 465,40
CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	150	R\$ 23,14	R\$ 3.471,00	22,12%	R\$ 4.238,79
CPOS	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	47,03	R\$ 34,03	R\$ 1.600,43	22,12%	R\$ 1.954,45
CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	12	R\$ 18,48	R\$ 221,76	22,12%	R\$ 270,81
Ampliação								
		Ampliação 25,01 m ²	m ²	25,01	R\$ 890,00	R\$ 22.258,90	22,12%	R\$ 27.182,57
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	10	R\$ 87,15	R\$ 871,50	22,12%	R\$ 1.064,28
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00	22,12%	R\$ 1.795,16



Instituto de Previdência do Município de Paraibuna



CPOS	97.02.030	Placa comemorativa em aço inoxidável escovado	m ²	0,28	R\$ 7.077,73	R\$ 1.981,76	22,12%	R\$ 2.420,13
Total						R\$ 109.290,96		
BDI 22,12 %						R\$ 24.175,16		
Total Geral						R\$ 133.466,12		



ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº. 0001/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP.

LOTE 01 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – IPMP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO (DIAS)			
			30	60	90	120
1.0	Serviços preliminares - Entrada de Energia	R\$ 4.482,78	R\$ 2.241,39	R\$ 2.241,39		
2.0	Rede de Distribuição de Energia	R\$ 19.946,26			R\$ 9.100,00	R\$ 10.846,26
3.0	Aparelhos de Iluminação	R\$ 344,16		R\$ 172,08	R\$ 172,08	
4.0	Equipamentos de Ar Condicionado	R\$ 5.703,98		R\$ 1.711,19	R\$ 3.992,79	
5.0	Distribuição de Cabos telefonicos	R\$ 555,43			R\$ 200,00	R\$ 355,43
6.0	Limpeza da Obra	R\$ 3.309,00				R\$ 3.309,00
	VALOR TOTAL	R\$ 34.341,61	R\$ 2.241,39	R\$ 4.124,66	R\$ 13.464,87	R\$ 14.510,69
	BDI 22,12%	R\$ 7.596,36	R\$ 495,80	R\$ 912,37	R\$ 2.978,43	R\$ 3.209,76
	VALOR TOTAL	R\$ 41.937,97	R\$ 2.737,19	R\$ 5.037,03	R\$ 16.443,30	R\$ 17.720,45

LOTE 02 -ADEQUAÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO de CIVIL – IPMP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO (DIAS)			
			30	60	90	120
1.0	Serviços preliminares - Demolições	R\$ 4.062,00	R\$ 2.310,16	R\$ 1.751,84		
2.0	Estrutura- Execução Rampa Acessibilidade	R\$ 7.906,05		R\$ 3.000,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.761,05
4.0	Execução de Pisos e Revestimentos	R\$ 14.145,69		R\$ 5.310,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.635,69
5.0	Reparos no telhado, calhas e condutores	R\$ 33.106,58		R\$ 14.230,00	R\$ 8.478,36	R\$ 10.398,22
6.0	Esquadrias	R\$ 1.445,43		R\$ 1.445,43		
7.0	Rede Hidráulica, Louças e metais	R\$ 6.137,24		R\$ 3.096,55	R\$ 3.040,69	



8.0	Acabamentos Elétricos e Sistema de Combate a Incendio	R\$ 2.670,68		R\$ 1.335,34	R\$ 1.335,34	
9.0	Pintura	R\$ 13.235,13			R\$ 6.589,22	R\$ 6.645,91
10.0	Ampliação	R\$22.258,90	R\$ 10.323,26	R\$ 7.323,26	R\$ 4.612,38	
10.0	Serviços Complementares	R\$ 4.323,26			R\$ 2.161,63	R\$ 2.161,63
	VALOR TOTAL	R\$ 109.290,96	R\$12.633,42	R\$ 37.492,42	R\$ 32.562,62	R\$ 26.602,50
	BDI 22,12%	R\$ 24.175,16	R\$2.794,51	R\$ 8.293,32	R\$7.202,85	R\$ 5.884,47
	VALOR TOTAL	R\$ 133.466,12	R\$15.427,93	R\$ 45.785,74	R\$ 39.765,47	R\$ 32.486,97

ANEXO VIII

CARTA CONVITE N°. 0001/2022

PROJETO BÁSICO

1 - Pav. Térreo
1:100

2 - Implantação
1:100

3 - Fachada Principal
1:100

A - Corte AA
1:100

B - Corte BB
1:100

C - Corte CC
1:100

Projeto Arquitetônico	1/01																																																																																																																																																																																																																																																	
Projeto para reforma, adequação e ampliação Local: IPMP - Av. Central Major Nogueira Leite, nº 222 Bairro: Centro - cidade: Paraibuna Proprietário: IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paraibuna CNPJ: 05.064.229/0001-10 Responsável OBRAS: [nome] CPF: 45.418.238-22 R.C. 43.870.884 - CPF: 45.418.238-22																																																																																																																																																																																																																																																		
Situação do projeto Escala Proj.: [informações]																																																																																																																																																																																																																																																		
Tabela de Área <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>Descrição</th> <th>Área (m²)</th> </tr> <tr> <td>Área de 1º e 2º andares</td> <td>1.300 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 3º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 4º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 5º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 6º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 7º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 8º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 9º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 10º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 11º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 12º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 13º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 14º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 15º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 16º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 17º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 18º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 19º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 20º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 21º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 22º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 23º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 24º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 25º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 26º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 27º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 28º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 29º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 30º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 31º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 32º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 33º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 34º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 35º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 36º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 37º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 38º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 39º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 40º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 41º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 42º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 43º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 44º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 45º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 46º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 47º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 48º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 49º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 50º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 51º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 52º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 53º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 54º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 55º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 56º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 57º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 58º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 59º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 60º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 61º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 62º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 63º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 64º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 65º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 66º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 67º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 68º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 69º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 70º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 71º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 72º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 73º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 74º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 75º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 76º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 77º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 78º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 79º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 80º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 81º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 82º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 83º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 84º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 85º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 86º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 87º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 88º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 89º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 90º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 91º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 92º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 93º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 94º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 95º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 96º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 97º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 98º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 99º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 100º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 101º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 102º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 103º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 104º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 105º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 106º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 107º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 108º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 109º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 110º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 111º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 112º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 113º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 114º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 115º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 116º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 117º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 118º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 119º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Área de 120º andar</td> <td>27,00 m²</td> </tr> </table>			Descrição	Área (m²)	Área de 1º e 2º andares	1.300 m²	Área de 3º andar	27,00 m²	Área de 4º andar	27,00 m²	Área de 5º andar	27,00 m²	Área de 6º andar	27,00 m²	Área de 7º andar	27,00 m²	Área de 8º andar	27,00 m²	Área de 9º andar	27,00 m²	Área de 10º andar	27,00 m²	Área de 11º andar	27,00 m²	Área de 12º andar	27,00 m²	Área de 13º andar	27,00 m²	Área de 14º andar	27,00 m²	Área de 15º andar	27,00 m²	Área de 16º andar	27,00 m²	Área de 17º andar	27,00 m²	Área de 18º andar	27,00 m²	Área de 19º andar	27,00 m²	Área de 20º andar	27,00 m²	Área de 21º andar	27,00 m²	Área de 22º andar	27,00 m²	Área de 23º andar	27,00 m²	Área de 24º andar	27,00 m²	Área de 25º andar	27,00 m²	Área de 26º andar	27,00 m²	Área de 27º andar	27,00 m²	Área de 28º andar	27,00 m²	Área de 29º andar	27,00 m²	Área de 30º andar	27,00 m²	Área de 31º andar	27,00 m²	Área de 32º andar	27,00 m²	Área de 33º andar	27,00 m²	Área de 34º andar	27,00 m²	Área de 35º andar	27,00 m²	Área de 36º andar	27,00 m²	Área de 37º andar	27,00 m²	Área de 38º andar	27,00 m²	Área de 39º andar	27,00 m²	Área de 40º andar	27,00 m²	Área de 41º andar	27,00 m²	Área de 42º andar	27,00 m²	Área de 43º andar	27,00 m²	Área de 44º andar	27,00 m²	Área de 45º andar	27,00 m²	Área de 46º andar	27,00 m²	Área de 47º andar	27,00 m²	Área de 48º andar	27,00 m²	Área de 49º andar	27,00 m²	Área de 50º andar	27,00 m²	Área de 51º andar	27,00 m²	Área de 52º andar	27,00 m²	Área de 53º andar	27,00 m²	Área de 54º andar	27,00 m²	Área de 55º andar	27,00 m²	Área de 56º andar	27,00 m²	Área de 57º andar	27,00 m²	Área de 58º andar	27,00 m²	Área de 59º andar	27,00 m²	Área de 60º andar	27,00 m²	Área de 61º andar	27,00 m²	Área de 62º andar	27,00 m²	Área de 63º andar	27,00 m²	Área de 64º andar	27,00 m²	Área de 65º andar	27,00 m²	Área de 66º andar	27,00 m²	Área de 67º andar	27,00 m²	Área de 68º andar	27,00 m²	Área de 69º andar	27,00 m²	Área de 70º andar	27,00 m²	Área de 71º andar	27,00 m²	Área de 72º andar	27,00 m²	Área de 73º andar	27,00 m²	Área de 74º andar	27,00 m²	Área de 75º andar	27,00 m²	Área de 76º andar	27,00 m²	Área de 77º andar	27,00 m²	Área de 78º andar	27,00 m²	Área de 79º andar	27,00 m²	Área de 80º andar	27,00 m²	Área de 81º andar	27,00 m²	Área de 82º andar	27,00 m²	Área de 83º andar	27,00 m²	Área de 84º andar	27,00 m²	Área de 85º andar	27,00 m²	Área de 86º andar	27,00 m²	Área de 87º andar	27,00 m²	Área de 88º andar	27,00 m²	Área de 89º andar	27,00 m²	Área de 90º andar	27,00 m²	Área de 91º andar	27,00 m²	Área de 92º andar	27,00 m²	Área de 93º andar	27,00 m²	Área de 94º andar	27,00 m²	Área de 95º andar	27,00 m²	Área de 96º andar	27,00 m²	Área de 97º andar	27,00 m²	Área de 98º andar	27,00 m²	Área de 99º andar	27,00 m²	Área de 100º andar	27,00 m²	Área de 101º andar	27,00 m²	Área de 102º andar	27,00 m²	Área de 103º andar	27,00 m²	Área de 104º andar	27,00 m²	Área de 105º andar	27,00 m²	Área de 106º andar	27,00 m²	Área de 107º andar	27,00 m²	Área de 108º andar	27,00 m²	Área de 109º andar	27,00 m²	Área de 110º andar	27,00 m²	Área de 111º andar	27,00 m²	Área de 112º andar	27,00 m²	Área de 113º andar	27,00 m²	Área de 114º andar	27,00 m²	Área de 115º andar	27,00 m²	Área de 116º andar	27,00 m²	Área de 117º andar	27,00 m²	Área de 118º andar	27,00 m²	Área de 119º andar	27,00 m²	Área de 120º andar	27,00 m²
Descrição	Área (m²)																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 1º e 2º andares	1.300 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 3º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 4º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 5º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 6º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 7º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 8º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 9º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 10º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 11º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 12º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 13º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 14º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 15º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 16º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 17º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 18º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 19º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 20º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 21º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 22º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 23º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 24º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 25º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 26º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 27º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 28º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 29º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 30º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 31º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 32º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 33º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 34º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 35º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 36º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 37º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 38º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 39º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 40º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 41º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 42º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 43º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 44º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 45º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 46º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 47º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 48º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 49º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 50º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 51º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 52º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 53º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 54º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 55º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 56º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 57º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 58º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 59º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 60º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 61º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 62º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 63º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 64º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 65º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 66º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 67º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 68º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 69º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 70º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 71º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 72º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 73º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 74º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 75º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 76º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 77º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 78º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 79º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 80º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 81º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 82º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 83º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 84º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 85º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 86º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 87º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 88º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 89º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 90º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 91º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 92º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 93º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 94º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 95º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 96º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 97º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 98º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 99º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 100º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 101º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 102º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 103º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 104º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 105º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 106º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 107º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 108º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 109º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 110º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 111º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 112º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 113º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 114º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 115º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 116º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 117º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 118º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 119º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Área de 120º andar	27,00 m²																																																																																																																																																																																																																																																	
Tabela de Perímetro <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Ordem</th> <th>Perímetro (m)</th> <th>Área (m²)</th> <th>Volume (m³)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>9</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>10</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>11</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>12</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>13</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>14</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>15</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>16</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>17</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>18</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>19</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>20</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>21</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>22</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>23</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>24</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>25</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>26</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>27</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>28</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>29</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>30</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>31</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>32</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>33</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>34</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>35</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>36</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>37</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>38</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>39</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>40</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>41</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>42</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>43</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>44</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>45</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>46</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>47</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>48</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>49</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>50</td><td>100,00</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr> </tbody> </table>			Ordem	Perímetro (m)	Área (m²)	Volume (m³)	1	100,00	100,00	100,00	2	100,00	100,00	100,00	3	100,00	100,00	100,00	4	100,00	100,00	100,00	5	100,00	100,00	100,00	6	100,00	100,00	100,00	7	100,00	100,00	100,00	8	100,00	100,00	100,00	9	100,00	100,00	100,00	10	100,00	100,00	100,00	11	100,00	100,00	100,00	12	100,00	100,00	100,00	13	100,00	100,00	100,00	14	100,00	100,00	100,00	15	100,00	100,00	100,00	16	100,00	100,00	100,00	17	100,00	100,00	100,00	18	100,00	100,00	100,00	19	100,00	100,00	100,00	20	100,00	100,00	100,00	21	100,00	100,00	100,00	22	100,00	100,00	100,00	23	100,00	100,00	100,00	24	100,00	100,00	100,00	25	100,00	100,00	100,00	26	100,00	100,00	100,00	27	100,00	100,00	100,00	28	100,00	100,00	100,00	29	100,00	100,00	100,00	30	100,00	100,00	100,00	31	100,00	100,00	100,00	32	100,00	100,00	100,00	33	100,00	100,00	100,00	34	100,00	100,00	100,00	35	100,00	100,00	100,00	36	100,00	100,00	100,00	37	100,00	100,00	100,00	38	100,00	100,00	100,00	39	100,00	100,00	100,00	40	100,00	100,00	100,00	41	100,00	100,00	100,00	42	100,00	100,00	100,00	43	100,00	100,00	100,00	44	100,00	100,00	100,00	45	100,00	100,00	100,00	46	100,00	100,00	100,00	47	100,00	100,00	100,00	48	100,00	100,00	100,00	49	100,00	100,00	100,00	50	100,00	100,00	100,00																																				
Ordem	Perímetro (m)	Área (m²)	Volume (m³)																																																																																																																																																																																																																																															
1	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
2	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
3	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
4	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
5	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
6	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
7	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
8	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
9	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
10	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
11	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
12	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
13	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
14	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
15	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
16	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
17	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
18	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
19	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
20	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
21	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
22	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
23	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
24	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
25	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
26	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
27	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
28	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
29	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
30	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
31	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
32	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
33	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
34	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
35	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
36	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
37	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
38	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
39	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
40	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
41	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
42	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
43	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
44	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
45	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
46	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
47	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
48	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
49	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															
50	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																																																																																															

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12.260-000.
 Tel.: (12) 3974-2080 Ramal 201/216/222 Fax: (12) 3974-0271 - E-mail: licitacao@paraibuna.sp.gov.br
 Site: www.paraibuna.sp.gov.br

Página | 47



ANEXO IX

CARTA CONVITE N°. 0001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Carta Convite N°. 0001/2022**, a ser realizado em **10 de fevereiro de 2022**, no Instituto de Previdência do Município de Paraibuna/SP, às **10:00 (dez) horas**.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO X

CARTA CONVITE Nº. 0001/2022

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA

CONTRATADA:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM ANÁLISE E REVISÃO DOS REGISTROS E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, JUNTO A TESOUREARIA DO INSTITUTO, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS DOS RECURSOS MOVIMENTADOS DIRETAMENTE PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA – IPMP, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS EXIGIDOS JUNTOS AO MPAS/PCASP E TCE.

Contrato: XX/2022

Advogado:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Paraibuna, XX de XXXX de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO IPMP:

Nome: GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS

Cargo: Presidente

CPF: 426.476.398-33

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS

Cargo: Presidente

CPF: 426.476.398-33

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome: GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS

Cargo: Presidente

CPF: 426.476.398-33

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS

Cargo: Presidente

CPF: 426.476.398-33

Assinatura: _____



ANEXO XI

CARTA CONVITE Nº. 0001/2022

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
E-MAIL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) :
CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).
NOME COMPLETO:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....

_____, ____ de _____ de 2022.

**Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)**